



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 003/2021**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Administrativo Nº **010/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

<p>A Empresa _____</p> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de Pregão e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo cel. _____ - _____</p> <p>Em _____ / _____ / 2021.</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DE WWW.CMTUCUMA.PA.GOV.BR, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO, PELO FONE: (94) 3433-3824/1484/1515, OU PELO EMAIL CMTUC@HOTMAIL.COM, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

ANEXOS:

- I-** Termo de referência;
- II-** Modelo de Proposta de Preços;
- III-** Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV-** Declaração de Propostas;
- V-** Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI-** Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F.;
- VII-** Declaração da condição de ME ou EPP
- VIII-** Minuta de Contrato
- IX-** Justificativa Pregão Presencial

ÍNDICE:

- 01- PREÂMBULO;
- 02- DO OBJETO;
- 03- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- 04- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO;
- 05- DA PROPOSTA;
- 06- DA DOCUMENTAÇÃO;
- 07- DA SESSÃO DO PREGÃO;
- 08- DAS PENALIDADES;
- 09- DO PRAZO, DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO
- 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS;
- 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Câmara Municipal de Tucumã - Pará, com sede na Avenida Belém, nº 1.353, bairro das Flores, Tucumã - Pará, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Legislação em vigor, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei 8666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EM FASE DE REPUBLICAÇÃO, RESULTANTE DE LICITAÇÃO DESERTA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Recebimento e início da abertura dos envelopes, proposta e documentação.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/06/2021

Horário: 10:00 horas

Local: Sala de Licitações

Avenida Belém, nº 1.353, bairro das Flores, Prédio da Câmara Municipal de Tucumã - 2º andar, CEP 68385-000 – Tucumã – Pará.

1. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2. Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria nº 015/2021, de 13 de janeiro de 2021;

3. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 3.3. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 3.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6. Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.7. Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em



participar do certame, no endereço Avenida Belém, Nº 1.353, Bairro das Flores ou pelo telefone (94) 3433-3824, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

6. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- a) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF ou ao Cadastro da CMTUC, ou que atenderem a todas as exigências não cadastradas, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
- b) Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Não representem mais de uma empresa licitante;
- e) Não participem sob forma de consórcio;
- f) Não subcontratem o objeto licitado;

3.1- As Condições para Participação na Licitação e da Forma de Apresentação dos Envelopes

3.1.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização de licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO Nº 003/2021/CMTUC
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Licitante:
CNPJ Nº



Edital de PREGÃO N° 003/2021/CMTUC
Envelope n° 2 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Razão Social do Licitante:
CNPJ N°

3.2 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.2.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo do Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

3.2.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1.2. Procuração ou documento equivalente da licitante autenticada em cartório que dá poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

3.2.1.3. Os representantes legais naturais que (não precisam de procuração) são: os empresários, sócio administrador ou diretores de Sociedade Anônima, também chamada de "interessados".

3.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

3.2.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.5. O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado e fora dos envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

3.3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



3.3.1 – Poderão participar do certame as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o item com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo portanto para participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3.3.3 - Não havendo **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** vencedoras, será aberto nova fase de lances as demais empresas que comparecerem ao certame e estiverem devidamente credenciadas, visando evitar que haja prejuízo para a administração pública.

3.3.4. - Não poderão participar as empresas não enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como, as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este município, as que cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação, e, ainda, servidores municipais na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

3.3.5. - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de exclusividade previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

3.3.6.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.6.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.3.6.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo VII).

3.3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.3.8. O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.9. A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.



3.3.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.12. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação e impedidos de firmar contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

5.1.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, e com a indicação do banco, a agência e o número da conta corrente.

5.1.2. Orçamento discriminado em PREÇOS UNITÁRIOS e VALOR TOTAL expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;

5.1.3. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;



- 5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- 5.4. Detalhamento de todas as características técnicas do veículo ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca e modelo. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de validade para os veículos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- 5.5. A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- 5.6. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.8. A proposta deverá considerar a entrega do veículo no local indicado no termo de referência.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo, na hipótese de Certidões de empresas que se declararem ME ou EPP.

6.1 Para fins de habilitação, a empresa CADASTRADA deverá apresentar, na sessão do pregão:

- 6.1.1. O licitante cadastrado no SICAF ou na CMTUC deverá apresentar no Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:
- 6.1.2. Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo SICAF ou pela CMTUC, com prazo de validade vigente;
- 6.1.3. Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- 6.1.4. Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



6.1.5. Os demais licitantes NÃO CADASTRADOS no SICAF ou na CMTUC deverão apresentar a documentação prevista nos subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.

6.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.8. Célula de Identidade, em caso de Pessoa Física;

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3. Certidão conjunta que prove a regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social;

6.3.4. Certidão que prove a regularidade da Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

6.3.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho;



6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

6.4.2. Declarar que a empresa possua (em nome da empresa ou de seu proprietário legal, sócio ou dirigente) os tipos de veículos especificados no Anexo I e em quantidades suficientes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cabendo à licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

• Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do



SIMPLES, caber    licitante demonstrar a sua situa o financeira mediante o disposto no art. 7  da Lei 9.317/96.

6.6. Regularidade Social

6.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7 , XXXIII da Constitui o Federal; atrav s de Declara o do licitante. (Modelo Anexo V).

6.7. Outra Comprova o

6.7.1. Declara o de Inexist ncia de Fator Impeditivo.

7. DA SESS O DO PREG O

7.1. A sess o do preg o ser  realizada no local, data e hor rio indicados no pre mbulo deste edital, sendo recomend vel a presen a dos participantes 15 (quinze) minutos antes do hor rio previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-  conforme segue:

7.2. Abertura da sess o pelo pregoeiro, ap s o que, n o mais ser o admitidos novos proponentes;

7.3. Identifica o e credenciamento de 01 (um) representante da empresa nos termos da cl usula 3.2 deste edital;

7.4. Recolhimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITA O;

7.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos pre os cotados;

7.6. An lise, desclassifica o das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classifica o das propostas que estejam em conson ncia com o exigido;

7.7. Indica o dos licitantes que participar o da rodada de lances verbais;

7.7.1. Da rodada de lances verbais participar  o licitante que ofertar o menor pre o e todos os demais cujas propostas econ micas situarem-se no limite de at  10% (dez por cento) acima do menor pre o;

7.7.2. N o havendo pelo menos 03 (tr s) ofertas nas condi oes definidas, na rodada de lances verbais participar o as empresas que ofertaram as 03 (tr s) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os pre os oferecidos; al m do licitante que ofertar o menor pre o.

7.8. Rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes considerar necess rio o pregoeiro;

7.8.1. A convoca o para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, ter  como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior pre o e finalizando com a ofertante do menor pre o, devendo o lance ofertado cobrir o de menor pre o. O primeiro lance verbal da sess o dever  cobrir o valor da proposta escrita de menor pre o. A cada nova rodada ser  efetivada a classifica o moment nea das propostas, o qual definir  a sequ ncia dos lances seguinte;

7.8.2. O licitante que n o apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, ser  excluído da etapa de lances verbais e ser  mantido o  ltimo pre o apresentado para efeito de ordena o das propostas;



- 7.9.** Ordenamento das empresas por preço;
- 7.10.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- 7.11.** Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 7.12.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor valor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 7.13.** Aclamação do licitante vencedor;
- 7.14.** Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 7.15.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 7.16.** Adjudicação do objeto do vencedor;
- 7.17.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 7.18.** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor; e
- 7.19.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1.** Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 8.2.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, a critério da CMTUC ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
- 8.2.1.** Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - 8.2.2.** Apresentação de documentos falsos;
 - 8.2.3.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - 8.2.4.** Recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - 8.2.5.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - 8.2.6.** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



8.2.7. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta à Mesa Diretora quando constatada as situações indicadas no subitem;

9 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

9.1 O veículo locado deverá ser operado por funcionários, ou terceiros, desde que formalmente autorizados pela Secretaria Administrativa, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

9.2. O veículo de locação deverá ser disponibilizado à CMTUC, em tempo integral a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CMTUC, a **CONTRATADA** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, salvo o pagamento das franquias de seguro, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.5. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CMTUC, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

9.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CMTUC;

9.7. Os veículos requisitados deverão estar devidamente segurados, licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

9.8. Na execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

9.9. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a CMTUC, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

9.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a CMT;



9.11. No ato da locação dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias em Reais (R\$) mediante a entrega da Nota Fiscal que corresponderá aos serviços fornecidos.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

10.1. Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de R\$ 68.833,31 (Sessenta e Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

11.3.1. Julgamento da (s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Anulação ou revogação do pregão;

11.3.3. Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tucumã ou com a administração pública.

11.4. O recurso de que trata a alínea "11.3.1." do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 11.7.** Os recursos de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 11.8.** A intimação dos atos referidos na alínea "11.3.2." do subitem 11.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;
- 11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;
- 11.10.** Interposto o recurso de que tratam as alíneas "11.3.2." e "11.3.3." do subitem 11.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;
- 11.11.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- 12.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - 12.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - 12.5.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 12.6.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- 12.7.** O(s) vencedor (es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- 12.8.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CMTUC através de seu Pregoeiro (a), o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;



12.9. Na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens “7.11” e “7.12”, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

12.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

12.11. Quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do veículo, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo o mesmo ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

12.12. Os concorrentes remanescentes convocados na forma dos subitens 12.10 e 12.11 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.13. Lei Federal 10.520 e a Lei Federal 8.666/93.

12.14. Este Pregão concederá às Micro e Empresas de Pequeno Porte os benefícios da Lei Federal 123/2006, desde que declararem formalmente tal condição e anexem balanços ou outros comprovantes de registros contábeis da movimentação financeira do exercício anterior, para verificação do faturamento.

12.15. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal, localizada à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã - Pará, fone (94) 3433-3824/1484/1515, e-mail cmtuc@hotmail.com, das 08h: 00min às 13h: 00min, de segunda-feira a sexta-feira.

12.16. Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tucumã em via eletrônica ou meio digital gratuitamente, ou impresso mediante o pagamento do valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverão ser recolhidos à conta da Fazenda Municipal de Tucumã, para o ressarcimento de despesas com impressão do edital.

Tucumã -PA, 24 de maio de 2021.

ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA



A N E X O – I
PREGÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR				PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID		
01	<i>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMIONETE. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, COM AR CONDICIONADO, 4X4, VIDROS ELÉTRICOS, CINTO DE SEGURANÇA, RÁDIO AM/FM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO Á DIESEL, COM NO MÍNIMO 120 CV E CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</i>	07	MENSAL	9.833,33	68.833,31
SOMA GERAL DO ITEM				68.833,31	

2. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.



3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender as demandas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Tucumã, visando o bom andamento dos trabalhos, no que diz respeito a locomoção dos parlamentares e servidores, de acordo com as necessidades pertinentes ao interesse público.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 68.833,31 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O veículo locado será operado por funcionários ou, ou terceiros, desde que formalmente autorizados pela Secretária Administrativa, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;

7.2. O veículo locado ficará à disposição da CMTUC em tempo integral, a partir da assinatura do contrato;

7.3. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

7.4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CMTUC, a **CONTRATADA** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, salvo o pagamento das franquias de seguro, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

7.5. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel



obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CMTUC, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CMTUC;

7.7. Os veículos requisitados deverão estar devidamente segurados, licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

7.8. Na execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

7.9. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a CMTUC, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

7.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a CMT;

7.11. No ato da locação dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

7.12. Contratada deverá realizar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço gratuitamente, conforme especificação do fabricante;

7.13. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, sem responsabilidade apurada da CMT, este não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9. DO PREÇO

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 68.833,31 (Sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e um centavos);

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços, baseados em pesquisas de preços praticados no mercado.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e a entrega da Nota Fiscal.

Tucumã-PA, 24 de maio de 2021.

ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA



A N E X O – II
PREGÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE

E-mail:

Item	Especificação do item	Quant.	Unid./Méd	Valor Unitário	Valor Total

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.



ANEXO – III
DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial n° _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1.0 DECLARAÇÕES:

1.1 A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.2 A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3 A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.

1.4 A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.5 A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante

(Obs: este documento deve vir dentro do envelope da proposta comercial ou transcrito na mesma.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA O CORRENTE ANO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Valor bruto do faturamento exercício anterior R\$ _____
(.....)

Local/Data _____ de _____ de _____.

Nome
CPF

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal n° 123/06, **deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento**, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfeixada no (**envelope n°01**), sob pena de perda do direito ao benefício.

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR FORA DOS ENVELOPES E SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° __/2021

**TERMO DE CONTRATO N.º _____ /2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TUCUMÃ, E A EMPRESA _____ PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA
MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, n° 1353, inscrita no CGC/MF sob o n° **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o Sr (a). **[inserir nome do titular ou substituto]** portador(a) da Cédula de Identidade n.º **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF (MF) n.º **[inserir número]**.

CONTRATADA: **[inserir nome completo]**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **[inserir número]**, estabelecida **[inserir endereço completo]**, representada pelo seu **[inserir cargo]**, Senhor(a) **[inserir nome completo]**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]** e CPF (MF) n.º **[inserir número]**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **[procuração/contrato social/estatuto social]**.

Doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 006/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, conforme condições especificadas cláusulas seguintes e no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ _____** (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO SERVIÇO

1. O veículo locado deverá ser operado por funcionários, ou terceiros, desde que formalmente autorizados pela Secretaria Administrativa, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados;
2. O veículo de locação deverá ser disponibilizado à CMTUC, em tempo integral a partir da data da assinatura do contrato;
3. A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
4. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CMTUC, a **CONTRATADA** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, salvo o pagamento das franquias de seguro, que será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
5. A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CMTUC, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
6. A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da CMTUC;
7. Os veículos requisitados deverão estar devidamente segurados, licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.
8. Na execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
9. A **CONTRATADA** deverá ressarcir a CMTUC, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24h (vinte e quatro) por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro mecânico com guincho, bem como transporte dos passageiros do veículo em caso de sinistro ou pane, sendo de sua inteira responsabilidade e sem custo adicional para a CMT;
11. No ato da locação dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:



1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Subelemento - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar o veículo na quantidade e prazo requisitados na ordem de compra;
2. Reparar, corrigir, consertar ou substituir o objeto locado quando não atender as especificações do contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no Edital e seus Anexos do Pregão nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA



1. A prestação de garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º _____/2021, constante do processo Administrativo n.º ____/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.
2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã-PA, _____ 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS PARA PREVENÇÃO AO COVID 19

O Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Destarte, a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora, o pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, esta Casa de Leis adotou a modalidade presencial para aquisição de bens e serviços por diversas razões, senão vejamos:

A modalidade Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;

A escolha pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta



forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Pará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da Administração Pública Municipal.

No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitero-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente.

Considerando, a Declaração de Emergência na Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, NOVO CORONAVÍRUS);

Considerando a Nota Pública de 13 de abril de 2020, onde o Conselho Nacional de Saúde – CNS defende a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) como método mais eficaz de prevenção na pandemia, conforme orientações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS para a preservação da vida da população brasileira;



Considerando ainda, a Instrução Normativa nº 03/2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020-TCM/PA, estabelecendo novas orientações gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID 19).

Este Procedimento Licitatório será realizado na forma Presencial, respeitando todas as diretrizes e recomendações de distanciamento social e higienização de combate e prevenção ao enfrentamento da pandemia, estabelecidas pelos Órgãos competentes.

Será disponibilizado álcool em gel 70%, água e sabão para higienização das mãos, assim como será obrigatório o uso de máscara, destarte reproduzido em Edital, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m de membros da Comissão, Licitantes e demais pessoas, se houverem.

Haja vista, que o Decreto nº 5.450/05 apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, “qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia”, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração e ainda, em observância as Normas e Diretrizes dos Órgãos competentes, quanto ao Enfrentamento e Prevenção à COVID-19; eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Desta feita, a modalidade Presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e a modalidade Eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450/2005. Pelo que se observa, a utilização do pregão, na forma Presencial, instrumentalizada no Certame em tela não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

Tucumã, 24 de maio de 2021.

ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA